



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1336/10 – GP

Lei 857/10

Dispõe sobre: Criação de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar através da Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à reforma do Hospital Municipal, na seguinte rubrica:

07 Saúde e Saneamento

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

1030230011009 - Reforma do Hospital

4490510000000002310 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde:

Excesso de arrecadaçãoR\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal